

DERH-1 - DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART. 125, PARAGRAFO 3. DA LEI 14.660/0705 TÍTULOS DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS :	
PROF E FUND II MED HISTOR	CLASS.
MELISSA MARIA MARQUES	0559
FLAVIO TADEU EGE	0585
PROF E FUND II MED PORTUG	CLASS.
ANA MARIA PINHEIRO DIAS PAIS ALMEIDA	0448
PROF EDUCACAO INFANTIL	CLASS.
PERCIA FRANCISCO DA SILVA	5535
EXONERANDO,	
NOS TERMOS DO PARAGRAFO 2. DO ARTIGO 126 DA LEI 14.660/2007, OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:	
PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1	CLASS.
ADRIANA DE SOUZA RAMOS	3091
ELIZANGELA GOMES NASCIMENTO	3074
ALESSANDRA DA FONSECA FARIAS	4031
AUXILIAR TECNICO EDUCACAO	CLASS.
BEATRIZ AMARAL DIAS	1741
OBS. OS NOMES ACIMA ESTAO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSF.	

EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

SME
TID nº 13012340 - Cássia Regina Barbezani Parente - Pedido de análise sobre suposta irregularidade em fase de escolha de vaga – concurso. - À vista das informações constantes deste TID, notadamente a manifestação de CONAE-2 (fls. 03-05v e 13-13v) e da Assessoria Jurídica desta Pasta (fls. retro), que acolho, INDEFIRO o pedido da Servidora Cássia Regina Barbezani Parente, RF 819.132.8, por estarem regulares os procedimentos adotados no que se refere à escolha das vagas realizada em 09 de Dezembro de 2014, no âmbito do Concurso Público de Ingresso para Provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio de 2012.
TID: 14350589 - CEI Deputado José Salvador Julianelli - Concurso de Remoção - Em face das conclusões alcançadas por CONAE-2 a fls. 31, que acolho e adoto como razão de decidir, e o que mais destes autos consta, DECLARO NULO o ato de remoção dos servidores Hebert Inácio da Silva, RF 803.403.6, Auxiliar Técnico de Educação, e Karla Viola de Queiroz, RF 758.933.6, Professora de Educação Infantil, publicado no DOC de 12/11/2015, páginas 147 e 134, respectivamente.

COMUNICADO Nº 12, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DA CLASSE DOS DOCENTES**

RELAÇÃO DE VAGAS
O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA a inclusão e retificação de vagas relacionadas no Comunicado SME nº 04, de 14 de janeiro de 2016, publicado em 15/01/2016, a serem oferecidas em **CARÁTER DEFINITIVO/PRECIÁRIO**, aos candidatos convocados nos termos das Convocações nº 001 e nº 02, publicadas respectivamente nos DOCs de 05/01/2016 e 12/01/2016.
Cargo: PROF.ED.INF.E ENS.FUND.I

INCLUIR				
Tipo de unidade	Unidade	Vagas Definitivas	Vagas Precárias	(*)TIVG - SP INTEGRAL
DRE - BUTANTA				
EMEI	CHACARA DO JOCKEY	0	21	
RETIFICAR				
DRE - SANTO AMARO				
EMEF	CHIQUEINHA RODRIGUES	0	03	(*)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****GESTÃO DE TALENTOS****HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

PROCESSO SELETIVO para PREENCHIMENTO de VAGAS na CATEGORIA PROFISSIONAL DE ANALISTA DE SAÚDE - MÉDICO para especialidade de Anestesia.

A Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 4º, da Lei nº 13.766, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 45.216, de 2004; e

CONSIDERANDO:
- As disposições contidas no artigo 1º, inciso VI combinados com o artigo 14 da Lei nº 10793, de 1989, e alterações subsequentes, regulamentada pelo Decreto nº 32.908, de 1992, Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro de profissionais para a Categoria Profissional de Analista de Saúde – Médico, na especialidade de Anestesia;
- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviços de saúde aos usuários;
- O esgotamento das convocações dos candidatos habilitados no concurso público para provimento das vagas na categoria profissional de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia, realizado por esta Autarquia.

COMUNICA:
1 – Estão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, por um período de 12 (doze) meses, para a função de Analista de Saúde - Médico na especialidade de Anestesia, conforme discriminado a seguir:

- Período de Inscrição: 19 de janeiro de 2016;
- Horário: das 8h30 às 15h30;
- Local: Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso) do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito a Rua Castro Alves nº 151, fundos – Aclimação – São Paulo.

2. A inscrição deve ser efetuada pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) devidamente habilitado(a), **GRATUITAMENTE**, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 19 (dezenove).

3.1. Vagas para Candidatos que se declararem Negros, Negras ou Afrodescendentes: 04 (quatro).

4. O(s) candidato(s) contratado(s) fica(m) sujeito(s) à remuneração correspondente ao padrão inicial da carreira de Analista de Saúde - Médico e à Jornada de Trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais (J-24), a critério da Administração;

4.1. Remuneração: J-24: R\$ 6.559,51.

1 – SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

1.1. Se estrangeiro(a) deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;

2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;

6. Possuir diploma de curso superior de medicina, outorgado por entidade oficial ou oficializada;

7. Possuir registro definitivo no Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Cremesp);

8. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia;

9. Não ter sido demitido(a) por justa causa na Administração Indireta, demitido(a) a bem do serviço público na Administração Direta e/ou reprovado(a) no período de experiência na contratação regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas nesta, ou em qualquer outra Autarquia do Município de São Paulo, nos últimos dois anos;

10. Estar ciente que será submetido(a) a exame médico no momento da contratação;

11. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente Comunicado.

12. A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

13. Para inscrever-se o(a) interessado(a) deverá apresentar:

a) Currículo;

b) Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.

14. Por ocasião da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo HSPM, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

II DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREVISTA

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, utilizando-se para tal, a somatória do total de pontos obtidos na contagem do tempo da experiência.

2. A avaliação da experiência profissional na especialidade será pontuada na seguinte conformidade: 0,5 (meio) ponto por semestre, que deverá ser comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado com firma reconhecida ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida por órgão competente, apresentar original e cópia.

3. Não são aceitos protocolos de documentos, assim, devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo(a) receptor(a).

4. Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior número de filhos menores de 18 anos.

5. Os candidatos serão convocados de acordo com a classificação final e encaminhados para entrevista com o Diretor Departamento Técnico de Atenção à Saúde (DAS) ou quem ele designar, sob a coordenação da Comissão de Concursos

6. Para fins de avaliação da Entrevista serão observados os seguintes aspectos:

a) Análise do Currículo Vitae;

b) Experiência e interesse compatível com o perfil da Unidade de Trabalho do HSPM;

c) Disponibilidade de horário para trabalhar, compatível com as necessidades de serviço do HSPM e a respectiva Unidade de para qual será contratado(a).

7. Disposições gerais:

a) O tempo de experiência profissional concomitante, não é considerado;

b) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos títulos, inclusive na hipótese de se referirem a documentos emitidos, averbados ou arquivados em Órgãos Públicos;

c) A avaliação do tempo de serviço na função de médico, na especialidade, terá caráter classificatório;

d) Todos os documentos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da homologação do Processo Seletivo, serão inutilizados.

III – DA BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo passará por Banca Examinadora constituída pela Coordenadora da Seção de Apoio Técnico em Ingresso, Cargos, Salários e Acesso, do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, e pela Gerência Técnica de Prática Assistencial do Departamento Técnico de Atenção à Saúde.

IV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo(a) candidato(a) que será integrante da lista final de classificação.

1.1. A convocação para a formalização da contratação será feita por meio do Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).

1.2. Fica facultado ao HSPM, em caráter supletivo, o envio de telegrama de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) acompanhar a publicação da convocação no DOC, referente ao Processo Seletivo.

1.3. Será considerado(a) desistente, o(a) candidato(a) que não comparecer ao HSPM, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

2. A contratação do(a) candidato(a) decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado 12 (doze) meses, com o HSPM, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes da Lei nº 10.793, de 1989, e não gera, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

3. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

3.1. 3 (três) fotos 3x4 recentes;

3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

3.3. Cédula de Identidade;

3.4. Registro no Conselho de Classe de SP;

3.5. Número do PIS/PASEP e Consulta de Cadastro do PIS/PASEP;

3.6. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, luz, gás ou telefone);

3.10. Diploma;

3.11. Comprovante de conclusão de Residência Médica e/ou Título de Especialista na área ou comprovante que esta cursando o último ano de Residência Médica na especialidade de Anestesia ou 2 (dois) anos de experiência na especialidade de Anestesia.

3.12. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Averbação Judicial;

3.13. Documento que comprove o motivo de demissão, dispensa ou exoneração (somente para Ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal (São Paulo ou outro município))

3.14. Atestado de horário em papel timbrado com os seguintes dados: local, nome completo (sem abreviaturas), endereço e telefone da unidade de trabalho; função exercida pelo servidor e categoria profissional; data de início de exercício do

cargo; carga horária semanal bem como a distribuição da jornada de trabalho: data, carimbo legível e assinatura da chefia com a respectiva identificação: nome e cargo que ocupa; provimento do cargo – deverá constar o provimento solicitado para o exercício do cargo. (Somente se possuir outro vínculo público ativo)

3.15. No caso de candidato(a) estrangeiro(a) ou cidadão(ã) português(a), deve ser comprovada a residência permanente no território brasileiro, cabendo ainda, ao(a) estrangeiro(a) apresentar:

a) Carteira de Identidade de estrangeiro ou visto permanente;

b) Documentos de escolaridade convalidados pela autoridade educacional brasileira competente, devidamente traduzido por tradutor juramentado, conforme estabelecido no Decreto nº 42.803, de 2003.

3.16. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação.

4. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao HSPM.

5. O(a) candidato(a) que atender à convocação para a contratação e que se recusar ao preenchimento de vaga, será excluído(a) do cadastro, e fica o fato formalizado em Termo de Desistência.

6. Por ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

7. Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar do término do contrato, nos termos do § 2º do artigo 3º, da Lei 10.793/89 e alterações subsequentes.

V - DO(A) CANDIDATO(A) PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA

1. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deve declarar, quando da inscrição, ser portador(a) de deficiência, bem como especificar na própria ficha, e submeter-se, quando convocado(a), à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do HSPM, cujo laudo avaliará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, se o grau de deficiência o(a) capacita ou não, para o exercício do emprego.

1.1. Consideram-se deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal 3.298/99 e Lei Municipal nº 13.398/02.

2. A Perícia Médica será realizada por junta médica, coordenada pela Gerência Técnica de Atendimento à Saúde e Segurança do Trabalhador (Gessu/Sesmt) do HSPM.

VI. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS, NEGRAS OU AFRODESCENDENTES

1. Os candidatos que se declararem negros, negras ou afrodescendentes concorrerão a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, neste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013 e Decreto nº 54.949, de 21 de março de 2014, artigo 3º, §2º.

2. Para concorrer às vagas referidas no item VI. deste Edital, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

2.1. indicar em sua ficha de inscrição, essa condição;

VII - DOS RECURSOS

1. Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, cabe recurso, o qual deve ser dirigido ao(a) Superintendente do HSPM, e protocolado na Seção de Apoio Técnico (Ingresso, Cargos, Salários e Acesso), do Departamento Técnico de Gestão de Talentos, sito à Rua Castro Alves, nº 151, Liberdade – São Paulo, aos cuidados do(a) Presidente da Comissão de Concursos, no horário das 8h às 16h.

2. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil.

3. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo a(o)s recurso(s) eventualmente interposto(s), será homologado o Processo Seletivo.

SAÚDE**GABINETE DO SECRETÁRIO****DIVISÃO TÉCNICA DE CONCURSO E INGRESSO – CRH.1**

APOSTILAMENTO
APOSTILANDO O TÍTULO DE NOMEAÇÃO Nº 00794/2015, PARA O CARGO DE AN. SAÚDE MED-OTORRINOLAR N-I REF. ANSM-1, RG. 800102533, PUBLICADO EM 05/11/2015, PARA FAZER CONSTAR QUE O NOME CORRETO É RENATA COUTINHO DE SOUZA MARQUES, E NÃO COMO CONSTOU.

EDITAIS**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DO SECRETÁRIO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PUBLICAÇÃO Nº 008/CMDCA-SP/2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA, por solicitação da Comissão Central Eleitoral, instituída pela Portaria 097/SMDHC/2014, torna pública a indicação de representantes.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMADS indica para a Comissão Regional de Parelheiros a servidora Rosamar Maria Coelho, RF 651.267-4 em substituição a servidora Jacira Maria do Nascimento, RF 790.183-6.

PUBLICAÇÃO Nº 009/CMDCA-SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna publica a Ata de Reunião da Reunião Extraordinária do dia 11/01/2016.

Aos onze dias do mês de janeiro de 2016 reuniu-se o CMDCA, na Rua Libero Badaró, 119, térreo, em segunda chamada às 9h50, sobre a presidência do vice-presidente sr. Mauro Caseri, que deliberou, por maioria dos presentes, conforme lista, e com a abstenção da Conselheira Lúcia, representante da Secretaria de Finanças, pela ratificação da resolução 113/CMDCA/2016 publicada no DOC no dia 09/01/2016 às folhas 46 que prorroga o mandato dos atuais Conselheiros Tutelares até o dia 06/03/2016. Não tendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada.

PUBLICAÇÃO Nº 012/CMDCA-SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo-CMDCA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 - ECA comunica a Pauta da Reunião Ordinária do dia 18 de janeiro de 2016, a ser realizada no Auditório da SMDHC - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania , na Rua Libero Badaró, 119 - 2º andar, horário das 10H00 às 13H00 .

Pauta

Diretoria Executiva:
Informes;
Calendário das Comissões Permanentes
CINEMSCA
Comissões Permanentes Informes e encaminhamentos:
CPPP
CPRI
Registros
CPGDCT
CPCI
CPFO

PUBLICAÇÃO Nº 013/CMDCA-SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna publica a Ata da Reunião do dia 12/01/2016 da Comissão Central do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do município de São Paulo

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – 12/01/2016

Presentes: Maria Lisabete Santiago (SMDHC); Sérgio Pinto Carneiro (CMDCA-SME); Viviane Trindade Luz Cruz (CMDCA-Sociedade Civil); Pedro Paulote de Paiva (OAB/SP); Leda Sueli A. Martins (CMDCA-Sociedade Civil); Mauro Caseri (SMDHC); Rafael Costa (SMDHC).

Pauta:
- Informes
- Regimento Interno
- Material Gráfico Para a Eleição
Informes:

- Data dos pregões para contratação de serviços necessários a realização do processo de escolha unificado dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo: 29/01/2016 – pregão dos kits lanche; 28/01/2016 – pregão para matéria de escritório, cabines de votação e sistema de apuração eletrônica.
- O material gráfico da eleição será rodado através da imprensa oficial.

Encaminhamentos:
- Durante a discussão sobre aprovação da ata da reunião do dia 07/01/2016 decidiu-se alterar a redação do cronograma da eleição no que tange aos prazos, passando a constar no item de recursos a seguinte redação: "Prazos para recursos conforme art. 19 da Resolução nº 107/CMDCA/SP."

- Foi aprovado pela Comissão Central do processo de eleição dos Conselhos tutelares o layout da arte de divulgação das eleições do Conselho Tutelar; Serão distribuídos 50 cartazes para cada candidato; serão rodados 48 mil flyers com orientação para o eleitor, explicando o processo de votação.
- A Comissão Central definiu os diversos tipos de crachá que existirão no dia de votação: fiscais de votação, fiscais de apuração, mesários, presidentes de seção, autoridades; serão produzidos 7000 adesivos de fiscal.

- Ficou definido que a ordem dos candidatos nas cédulas eleitorais será conforme seus números.

- A comissão deliberou que o material gráfico deverá ser rodado com o logo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e do CMDCA.

- O regimento interno do processo de eleição dos Conselhos Tutelares ficou definido conforme redação anexa a presente ata.

- A comissão deliberou que o material gráfico deverá ser rodado com o logo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e do CMDCA.

- O regimento interno do processo de eleição dos Conselhos Tutelares ficou definido conforme redação anexa a presente ata.

PUBLICAÇÃO Nº 014/CMDCA-SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna publica a Ata da Reunião do dia 14/01/2016 da Comissão Central do Processo de Escolha dos Conselhos Tutelares do município de São Paulo

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES – 14/01/2016

Presentes: Maria Lisabete Santiago (SMDHC); Sueli Maria de Lima Camargo (CMDCA-Sociedade Civil); Viviane Trindade Luz Cruz (CMDCA-Sociedade Civil); Marcos Ferreira da Silva (OAB/SP); Pedro Paulote de Paiva (OAB/SP); Leda Sueli A. Martins (CMDCA-Sociedade Civil); Mauro Caseri (SMDHC); Bertille Ferreira (SMS); Wislene Cabral Chaves (CMDCA-Sociedade Civil); Solange Cristina Castro Sampaio (CMDCA-Sociedade Civil); Rafael Costa (SMDHC).

Ausências Justificadas: Luciana Lima Koga (Câmara Municipal); Sergio Pinto Carneiro (Conselheiro-SME).

Pauta:
- De/Para
Encaminhamentos:
- A Comissão aprovou, de maneira preliminar, a proposta de De/Para elaborada a partir do estudo elaborado e apresentado a esta Comissão Central pelo Sr. Weber; esta proposta será enviada para as comissões regionais pro meio eletrônico; as comissões regionais deverão se manifestar sobre a proposta de De/Para até o dia 20/01/2016, devendo dar retorno à Comissão Central acerca de suas deliberações sobre este ponto até o dia 20/01/2016, a não manifestação dentro deste prazo será tratada como anuência com a proposta enviada pela Comissão Central.

- Na reunião da Comissão Central do dia 21/01/2016, será discutido o resultado das reuniões das comissões regionais para a aprovação definitiva do De/Para.

- Fica como ponto de pauta para a próxima reunião a logística de distribuição de material nas regiões.

- A Comissão Central irá oficial o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que ele indique seus representantes nesta Comissão.

PUBLICAÇÃO Nº 015/CMDCA - SP/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 – ECA, através da Comissão Central do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares, torna publico o REGIMENTO INTERNO COMUM PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHOS TUTEL